



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3725/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

suas atribuições legais;

O Prefeito de Campo Bonito - Paraná, no uso de

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido "**Recesso Administrativo**" nas repartições Públicas Municipais no período de 23 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, retornando ao trabalho normal no dia 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira) a partir das 13h00 horas.

ART. 2º - No mesmo período, permanecerão de plantão os serviços considerados essenciais na área de Saúde Pública e serviço de coleta de lixo.

ART. 3º - Ficam suspensos, pelo mesmo período os prazos administrativos.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO WEBER

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3726/2024

SÚMULA: Estabelece Normas para Distribuição de Aulas e Hora-Atividade nas Instituições de Ensino do Município de Campo Bonito, obedecendo a Lei 9394/96 e emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/1998.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Normatizar a ocupação de funções, distribuição de turmas nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e outras atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o ano de 2025.

CAPÍTULO I

Dos Cargos e Funções

SEÇÃO I

Do Diretor Escolar e dos Centros Municipais de Educação

Art. 1º A função de diretor(a) é definida pela Lei nº 1496, de 06 de setembro de 2022, que dispõem sobre a escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI's de Campo Bonito, mediante formação, avaliação e eleição direta para o mandato de 3 (três) anos.

§ 1º Ao (a) Diretor(a), cabe as atividades descritas no Regimento interno, no PPP de cada instituição de Ensino, na Lei nº Lei nº 1496, de 06 de setembro de 2022.

SEÇÃO II

Do Coordenador Pedagógico das Escolas e dos Centros Municipais de Educação.

Art. 2º Ao(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) cabe as atividades descritas no Regimento Interno, no PPP de cada instituição de Ensino e Decreto nº 2451/2016.

§ 1º A quantidade de coordenadores destinada à estas, fica assim distribuída:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

I. Escolas e Cmei's até 100 (cem) matrículas – 1 um(a) coordenador(a) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II. Escolas e Cmei's de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) Matrículas – 1 um (a) Coordenador(a) 40 (quarenta) horas semanais.

III. Escolas e Cmei's com mais de 200 (duzentas) matrículas – 2 (dois/duas) Coordenadores(as) um com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e um com carga horaria de 20(vinte) horas semanais.

§ 2º Fica a Critério da SEMED determinar se haverá a necessidade de mais ou menos coordenadores nas instituições de ensino do que o estipulado neste artigo em seu parágrafo 1º.

CAPITULO II

Da Distribuição de Turmas

SEÇÃO I

Da Organização de Turmas

Art. 3º Para a organização das turmas/aulas, as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil obedecem ao número médio de alunos por anos iniciais/turmas, conforme recomendação do Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Deliberação Nº 02/14

- I. Berçário – 6 a 10 Crianças por profissional
- II. Maternal I – 6 a 13 Crianças por profissional
- III. Maternal II – 6 a 15 Crianças por profissional
- IV. Infantil IV – 20 crianças por profissional
- V. Infantil V – 20 crianças por profissional
- VI. 1º ano – Até 25 alunos por turma
- VII. 2º ano – Até 25 alunos por turma
- VIII. 3º ano – Até 25 alunos por turma
- IX. 4º ano – Até 25 alunos por turma
- X. 5º ano – Até 25 alunos por turma
- XI. Sala de Recurso Multifuncional – Até 8 alunos por turma.
- XII. Sala de apoio – Até 12 alunos por turma/período/cronograma.

SEÇÃO II

Dos Critérios de Distribuição

Art. 4º Para distribuição de aulas, será considerada a carga horária disponível no estabelecimento de ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com o número de turmas e modalidades de serviço de ensino prestado.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Art. 5º Considera-se jornada de trabalho a soma das horas-aulas e das horas-atividades.

Art. 6º A distribuição de turmas para a Educação Infantil, e ensino Fundamental do ano letivo de 2025, será respeitada a seguinte ordem:

§ 1º Tempo de serviço no magistério, na coordenação, orientação, direção e/ou em funções lotadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Município, por ordem de classificação no concurso.

§ 2º Formação Acadêmica

Parágrafo Único. Em caso de empate no inciso § 1º, considera o § 2º, permanecendo o empate, considera-se na ordem: idade e número de filhos.

§ 3º Para ministrar aulas de Educação Física, o profissional deverá ter formação na Área em Licenciatura Plena e concurso específico para o mesmo. Caso não haja profissionais para suprir toda a demanda, o profissional com concurso de professor – pedagogo – poderá assumir as aulas de Educação Física.

§ 4º Para trabalhar com Sala de Recurso Multifuncional, o profissional deverá ter Especialização em curso de Pós-Graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério, com Estudos Adicionais na Área de Deficiência Física ou Deficiência Mental (Instrução nº 02/04-CEE).

§ 5º Os profissionais com concurso de Professor de Educação Infantil (40 horas) escolherão aulas exclusivamente nas turmas de Educação infantil (creche e pré-escola).

§ 6º Os profissionais com concurso de professor (20 horas) escolherão aulas exclusivamente nas turmas de Infantil IV e V e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 7º A distribuição de aulas que trata esse decreto considerará o quadro próprio do município.

I. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017, Art. 62 LDB).



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Art. 8º O professor detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas semanais, terá sua contagem de tempo de serviço no 1º padrão, ao que estabelece o § 1º do artigo 6º e inciso I do artigo 7º, tempo de serviço não considerado para o 2º padrão, onde a contagem deste, passará ser feita a partir do início do trabalho no novo padrão.

I. No momento da escolha de aula do professor detentor de dois padrões deverá indicar se as aulas escolhidas se referem ao 1º padrão ou 2º padrão;

II. No momento da escolha de aula do professor detentor de dois padrões deverá necessariamente escolher aula do 1º padrão no período matutino e do 2º padrão no período vespertino a fim de garantir aulas nos dois padrões, visando que o município dispõe do maior quantitativo de aulas no período vespertino;

Art. 9º Após a Distribuição de aulas com professores efetivos e havendo demanda de aulas, será considerado para distribuição o Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas, conforme orientações e organização da SEMED.

Art. 10 A plenária de distribuição realizar-se-á no dia 19/12/2024, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Servidor	Horário
Educação Infantil	Professor(a) efetivo(a)	8:15
Ensino Fundamental	Professor(a) efetivo(a) de Ed. Física	8:30
Ensino Fundamental	Professor(a) efetivo(a)	8:40
Educação Infantil	Professor(a) PSS	13:30
Ensino Fundamental	Professor(a) PSS	14:00

SEÇÃO III Dos Professores

Art. 11 As atribuições da função de docência nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil será exercida por professor, assim como cumprir as exigências dos programas (como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Educa Juntos) aderidos pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito Estadual e Federal e outros programas complementares que venham a ser aderidos pela SEMED.

Art. 12 O (a) Professor (a) da Educação Infantil que optar pelas turmas de Infantil IV e Infantil V deverá ter ciência de que haverá Formações a nível Federal LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil - Criança Alfabetizada.), e outros programas complementares que venham a ser aderidos pela SEMED nas quais os profissionais deverão desenvolver as atividades propostas, preencher dados solicitados nas plataformas, bem como realizar acompanhamento trimestral para acompanhamento da aprendizagem dos alunos.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Art. 13 O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I que optar por turmas do 2º ano deverá ter ciência de que haverá Provas de Fluência e Prova Paraná Mais aos alunos e a exigência de relatórios trimestrais, nos quais se expresse o nível de fluência de cada aluno assim como, as ações para melhora no desempenho, além de outras avaliações que venham a ser aplicadas pela instituição de ensino e/ou SEMED.

Parágrafo único. Os professores das turmas de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão fazer registros trimestral das ações para melhoria no desempenho escolar de seus alunos, bem como acompanhar, aplicar e preencher os dados das avaliações na plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aplicação de avaliações internas.

Art. 14 O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I que optar por turmas de 5º ano deverá ter ciência de que, haverá Avaliações Externas e Internas e a exigência de relatórios trimestrais, nos quais se expresse o nível de aprendizagem de cada aluno e as ações para a melhora no desempenho.

Art. 15 O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I e de Educação Infantil que estiver no dia da distribuição em Licença Prêmio, Licença Maternidade, Acidente de trabalho ou readaptação funcional, terá direito de escolha de turma/ano junto aos demais professores, desde que esteja presente no local e data estipulado por este decreto, o professor(a) que estiver em licença saúde (afastamento pelo INSS) não escolherá turma e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 O(a) professor(a) do Ensino Fundamental I e de Educação infantil que durante o ano letivo, afastar-se por mais de trinta dias sendo por atestado médico, licença sem remuneração, licença prêmio, licença maternidade, acidente de trabalho, readaptação profissional ou processo administrativo, ao retornar ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Em casos de comprovada impossibilidade da presença do profissional no momento da escolha, este pode se fazer representado por procurador, ressalvando que a responsabilidade pelo processo de escolha fica adstrito ao profissional e seu respectivo procurador, isentando a SEMED de qualquer responsabilidade pela decisão tomada no ato da escolha.

§ 2º O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental, de Educação Infantil que não comparecer no local ou não enviar procurador, na data e horário estipulados por esta portaria, irá para o final da fila de classificação.

Parágrafo Único. O Professor que estiver em afastamento por processo Administrativo Disciplinar, não terá direito a escolha, ao retornar ficará à disposição da Secretaria Municipal de educação.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Art. 17 O (a) professor(a) que optar pelas disciplinas de Arte, Ensino Religioso, Educação Física, História, geografia ou Ciências, deverá ter ciência que, se necessário, completará sua carga horária de trabalho em mais de uma unidade escolar ou Cmei's, assim como podendo ministrar mais de uma disciplina para fechar sua carga horária.

§ 1º Na disciplina de Educação Física o (a) Professor deverá ser preferencialmente concursado na área com licenciatura plena, na referida disciplina.

Art. 18 O (a) Professor de Educação infantil deverá cumprir suas 40(quarenta) horas semanais, sendo 8(oito) horas diárias, com intervalo para almoço.

Parágrafo Único. O Professor(a) de Educação infantil deverá ter ciência de que se necessário, completará sua carga horaria de trabalho em mais de uma unidade de Educação Infantil.

Art. 19 O apoio Escolar será ofertado em contraturno, com início após as duas primeiras semanas do ano letivo, sendo ministrado pelo professor que será lotado para tal turma.

Parágrafo Único. As turmas de apoio não entrarão na distribuição, ficando a critério da SEMED designar profissional para a turma.

Art. 20 Quando o trabalho do Profissional do magistério, não atendeu às necessidades da turma/ano em que atuou no ano anterior, comprovadamente, através de registros por parte da equipe pedagógica juntamente com a direção, será definida a turma de atuação pela equipe pedagógico-administrativa da instituição de ensino perdendo o direito de escolha.

Art. 21 Após a distribuição das turmas/aulas, havendo a necessidade de troca, fica sob a responsabilidade do interessado procurar acordo com outro profissional juntamente a direção da instituição e a Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade de reorganização, não tendo a obrigatoriedade de mudança.

§ 1º Profissionais que trabalham concomitantemente nas redes Municipal e Estadual, e/ou outras instituições de ensino, Municípios, devem definir os dias a executarem seu trabalho e informar através de declaração que deverá ser datada e assinada, sendo entregue 10(dez) dias antes do início do ano letivo, como possibilidade para ajuste do horário de aulas, não sendo uma obrigatoriedade da instituição realizar tal ajuste. Caso não ocorra, ficara os dias designados pela direção escolar.

Art. 22 O professor que não residir no município ou próximo ao local em que for alocado suas aulas, tem como responsabilidade as despesas de deslocamento e, devendo cumprir sua carga horaria com horários de funcionamento do estabelecimento de ensino.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Art. 23 Casos não citados neste decreto fica a cargo do profissional, da SEMED, direção e coordenação da instituição.

Art. 24 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 3595/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bonito, em 16 de dezembro de 2024.

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS ANEXO 1

Tempo de Serviço contado até 10/12/2024

PROFESSORES EFETIVOS	Jornada	ANO	MESES	DIAS
Maria Jose Vieira da Rocha 1º Concurso/Padrão	20h	30	4	20
Joceli A. Silveira Sichilero	20h	30	4	20
Melania Salete Lunardi Alban	20h	29	3	16
Claudia Rosa Rocha 1º Concurso/Padrão	20h	24	9	29
Sirlede Maria Rhoden	20h	18	6	6
Marly Mioranza dos Santos	20h	18	5	22
Claudia Rosa Rocha 2º Concurso/Padrão	20h	17	10	10
Elza Aparecida Betim Guerra	20h	17	10	5
Eliane de Camargo Dominiak	20h	10	9	10
Eliane Goncalves Kothe	20h	9	10	8
Gislaine A. Borges Domingues 1º Concurso/Padrão	20h	9	10	9
Treice Czecelevski Sandi	20h	9	6	26
Irene da Silva Oliveira	20h	9	3	11
Geneci Nazare	20h	8	10	7
Maria Jose Vieira da Rocha 2º Concurso/Padrão	20h	8	8	20
Marilda C. Iglkowski Baroni	20h	8	8	20
Verinha A. Leite Fiorese	20h	8	7	3
Jucemara Moreira da Luz	20h	7	7	24
Adriana C. K. Sugano Magalhaes	20h	7	7	24
Priscila Daiane Simioni	20h	7	7	7
Selma Aparecida dos Santos	20h	6	7	31
Renato Dri	20h	3	6	1
Claudilaine F. B. Domingues	20h	2	3	13
Isadora Andrade Rucker	20h	2	3	10
Gislaine A. Borges Domingues 2ºConcurso/Padrão	20h	0	6	28
Josilaine Della Betta	20h	0	6	28

Tempo de Serviço contado até 10/12/2024

PROFESSORES EFETIVOS	Jornada	ANO	MESES	DIAS
Maura das Gracas Pereira	40h	18	7	30
Geneci Salete Lopes do Amaral	40h	16	7	19
Joslaine Magalhaes	40h	2	2	20
Silvana Aparecida Moreira	40h	1	10	10
Mariete Moraes	40h	1	10	10
Pietra Giacomelli	40h	1	10	10
Andrieli Gardasz Domingues	40h	0	7	3
Diana Alves de Lima	40h	0	6	21



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 295/2024

SÚMULA: Designa Servidor para Representar a UMC (Unidade Municipal de Cadastro), do Município de Campo Bonito, junto ao INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 95, inciso II da Lei Orgânica Municipal 030/94;

RESOLVE

Art. 1º. - Designar o servidor DIEGO HEMERICH, portador da Matrícula Funcional nº. 386-7, RG nº. 8.020.975-4 e CPF nº, 040.537.329-56 para responder pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro), deste Município, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), bem como fazer os devidos treinamentos para atuar na função.

Art. 2º. - Esta designação não concede direito de maior remuneração

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 11/22 de 10 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER

PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

PORTARIA N.º 296/2024

SÚMULA: Revoga gratificação de servidores efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar gratificação sobre o valor do salário base, aos servidores descritos abaixo.

Servidor	Matrícula	Cargo efetivo	Gratificação	A partir
Alessandro Rodrigues	5505-0	Fiscal de Tributos	50%	30/12/2024
Cleide Cristina Magalhaes	463-4	Assistente Administrativo I	90%	30/12/2024
Daniel Zampieri Loureiro	5520-4	Professor	100%	30/12/2024
Debora Regina da Cruz	5544-1	Auxiliar Administrativo I	75%	20/12/2024
Diego Hemerich	386-7	Técnico Agrícola	90%	20/12/2024
Jair Ortiz	220-8	Técnico Agrícola	50%	20/12/2024
Leandra Cristina Piana	398-0	Auxiliar Administrativo II	80%	20/12/2024
Mariana Cristina da Cunha	5608-1	Auxiliar Administrativo I	50%	30/12/2024
Roberto Carlos Hecher de Souza	332-8	Motorista	90%	20/12/2024
Vanderleia Luiza Piacentini	554-1	Agente de Combate Endemias	20%	20/12/2024
Vinicius Costa Grillo	5558-1	Fiscal de Tributos	50%	20/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 297/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Débora Regina Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, portadora da matrícula funcional n.º 5544-1, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 298/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Tatiane Pereira da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da matrícula funcional n.º 5268-0, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 299/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Richer Alexandre Machado, ocupante do cargo de Motorista, portadora da matrícula funcional n.º 5517-4, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 300/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Sonia Pollyana Gregolon, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora da matrícula funcional n.º 5634-0, de 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2025 à 03/02/2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 301/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Simone Aparecida Testoni, ocupante do cargo de Psicóloga, portadora da matrícula funcional n.º 496-0, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 04/12/2022 a 03/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 302/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Crisangela Pedó, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula funcional n.º 512-6, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 a 10/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 303/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Libeli Mirian Simioni Machado, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da matrícula funcional n.º 5352-0, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 24/08/2023 a 23/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 304/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Cenira Alves Grillo, ocupante do cargo de Servente Escolar, portadora da matrícula funcional n.º 67-1, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 24/08/2023 a 23/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 305/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Elizabete Orth, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, portadora da matrícula funcional n.º 546-0, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 12/09/2023 a 11/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 306/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Pedro Burda, ocupante do cargo de Pedreiro, portadora da matrícula funcional n.º 199-6, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 307/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Cirene Oliveira Camargo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula funcional n.º 536-3, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 308/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Adair Fernandes dos Santos, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, portadora da matrícula funcional n.º 495-2, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 19/11/2022 a 18/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 309/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Fábio Junior Drum, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula funcional n.º 5259-0, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 310/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Vinicius Costa Grillo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, portador da matrícula funcional n.º 5558-1, de 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024, concedidos através da portaria n.º 227/2024, porém não usufruído devido conduta das atividades do departamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de outubro de 2024.


MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 311/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Alessandro Rodrigues, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, portadora da matrícula funcional n.º 5505-0, de 30 (trinta) dias a partir de 20/01/2025 à 18/02/2025, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 01/2024

De ordem do Exmo. Sr. **Mario Weber, Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 2866/2019, de 15/02/2019, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 294/2024, neste ato representada pela Sra. **Catiana Neri Lopes**, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, resolve

TORNAR PÚBLICO

A realização do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 01/2024, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Médio, Ensino Técnico de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O detalhamento da função/área de atuação, carga horária, requisitos e bolsa auxílio estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio curricular não obrigatório, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.
- 1.2 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio da análise do Comprovante de Matrícula no Curso, atestando a fase/ano/série em que o estudante está matriculado e as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas, concluídas e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, conforme disposto nos **itens 4 e 5** deste Edital, sendo esses os critérios de seleção e classificação no Processo Seletivo, atendidas as demais disposições deste Edital.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 1.3 Para participar do Processo Seletivo, o estudante deverá apresentar o Comprovante de Matrícula no Curso (atualizado), com a informação da fase/série/ano na qual está matriculado, com cópia e original, para a verificação de autenticidade; o estudante que não estiver mais na fase inicial do curso deverá apresentar também o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado, contendo as notas finais de disciplinas cursadas e concluídas. Para efeitos deste Edital, **não serão aceitas** matrículas em cursos de aperfeiçoamento, de atualização, cursos preparatórios e cursos profissionalizantes, que não estão enquadrados no nível de ensino médio e nível superior.
- 1.4 A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 16 (dezesesseis) anos na data da contratação.
- 1.5 Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 2866/2019, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.
- 1.6 Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 8.3** deste Edital.
- 1.7 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e esta municipalidade.
 - 1.7.1 Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Campo Bonito, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde, obrigatoriamente, os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.
- 1.8 Os estagiários contratados farão jus a bolsa-auxílio, conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital, proporcional à carga horária estipulada no Termo de Compromisso de Estágio.
 - 1.8.1 A bolsa-auxílio poderá variar em função de entradas tardias e saídas antecipadas e do número de faltas injustificadas, se houver, as quais serão descontadas.
 - 1.8.2 A carga horária do estágio poderá variar de 20 (vinte) horas/semana ou 4 horas/dia à 30 (trinta) horas/semana ou 6 horas/dia, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante, candidato a estágio, deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital e na legislação competente. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 2.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no período de 17/12/2024 a 10/01/2025.
- 2.4. **Para inscrever-se o estudante deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/UkT5SegY6vu3NaGH8> entre as 08h do dia 17 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2025 (horário de Brasília) e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.**
 - 2.4.1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conferir e enviar os dados pela Internet;
 - 2.5. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 3, deste Edital.
 - 2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
 - 2.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de incorreção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito.
 - 2.8. O Município de Campo Bonito não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 2.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campo Bonito, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
 - 2.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.
 - 2.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.
 - 2.11.1. **Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/> no dia 13/01/2025.**
 - 2.12. Para pleito da vaga o candidato deverá residir no município de Campo Bonito - PR.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, de que trata este Edital, aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas atualizações.
- 3.2. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital aos estudantes com deficiência, de conformidade com o §5º, do artigo 17 da Lei Federal n.º 11.788/2008.
- 3.3. O estudante com deficiência deverá indicar, no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.
 - 3.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no momento da entrega do Comprovante de Matrícula e do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 4 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.3.2. Se deficiente auditivo, o candidato deverá anexar exame de audiometria e, sendo deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.
 - 3.3.3. O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo II deste Edital.
 - 3.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.
 - 3.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.
 - 3.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999.
 - 3.3.6.1. Caso o estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias estabelecidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
 - 3.3.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, conforme critérios estabelecidos no item 5.
- 4.2. O Comprovante de Inscrição e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, sito à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 251, Bairro Centro, Campo Bonito/PR, CEP: 85450-000, das 08hdo dia 15 de janeiro de 2025 até as 16h40min do dia 17 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).
- 4.3. O Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitidos pela Instituição de Ensino, deverão ser apresentados em via original acompanhada de uma cópia, para a verificação de autenticidade, e conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.
 - 4.3.1. Serão aceitos documentos emitidos pela *Internet* desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.
 - 4.3.2. Não serão consideradas, para fins de avaliação, em nenhuma hipótese, cópias de documentos que não estiverem acompanhados das vias originais para averiguação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Após a conferência das cópias, no ato de entrega dos documentos, as vias originais serão devolvidas aos candidatos.
- 4.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equiparado, com antecedência.
- 4.5. Serão considerados somente os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados emitidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência à data de entrega prevista no item 4.2.
- 4.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição, que será devidamente vistado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, o qual será o protocolo da entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.
- 4.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.
- 4.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via Correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 4.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

documentos entregues por terceiros, na forma prevista no item 4.2 e subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do estudante.

- 4.10. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação, atestado no Comprovante de Inscrição (via do estudante).

4.11. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. Na análise das notas obtidas pelos estudantes serão consideradas todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado.

a) Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela **Comissão Especial Organizadora e Examinadora**, todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante.

b) Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

c) Os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados apresentados serão avaliados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo estudante e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5} + \text{Disciplina 6}}{6} = X(\text{Média})$$

6

2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente – A	95,00
Muito Bom – B	85,00
Bom – C	75,00
Suficiente – D	65,00
Insuficiente – E	29,00

3. Os acadêmicos dos cursos de Ensino Superior, Ensino Técnico, que não concluíram no mínimo um semestre (para cursos semestrais) ou um ano (para os cursos anuais), irão para fim de fila da vaga de interesse, e a partir disso, terão as notas da etapa concluída (Ensino Médio) computadas conforme descrito acima. Mesmo que a média final do candidatos concorrentes com as notas do Ensino Médio tenham sido maior que as notas dos candidatos que concluíram pelo menos um semestre ou ano do Ensino Superior e Ensino Técnico, não garante melhor posição em relação a classificação, permanecendo no fim de fila.

5.2. A pontuação final do candidato será o resultado da média (X) atribuída conforme o item 5.1.

5.2.1. A pontuação final do Processo Seletivo será apresentada com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima, caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

5.2.2. Os estudantes serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, conforme sua área específica de estudo, será a classificação, ou seja, Ensino Médio, Ensino Superior, Ensino Técnico Médio e Pós-graduação.

5.2.3. Havendo igualdade na pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- possuir maior idade;
- persistindo o empate, por sorteio.

5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que não atender ao disposto neste Edital.

5.4. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

- 6.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia, sendo o dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.
- 6.1.2. Com relação à efetivação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.
- 6.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, sito à Rua Darcísio Roberto Grassi, n.º 251, Bairro Centro, Campo Bonito/PR, CEP: 85450-000, das 08h00min até as 12h00min, devendo ser utilizado o Requerimento de Recurso, Anexo III deste Edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
- 6.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.
- 6.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Especial Organizadora e Examinadora, sendo preliminarmente indeferidos.
- 6.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/> e tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da Classificação Final e processar-se-á de acordo com o número de vagas que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito determinar, conforme necessidade de vagas, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes classificados.
- 7.2. O estudante será convocado por meio de Edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/>.
- 7.3. É da inteira responsabilidade do estudante acompanhar periodicamente as publicações feitas através dos órgãos oficiais do Município.
- 7.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação para contratação.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 7.5. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Campo Bonito.
- 7.6. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Campo Bonito, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde obrigatoriamente os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.
- 7.7. Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio será necessária a apresentação de Declaração de Matrícula atualizada, qual deverá ser solicitada com máxima antecedência considerando que as Instituições de Ensino exigem um prazo mínimo para sua emissão.
- 7.8. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
- 7.8.1. Para a definição da duração do estágio do estudante, será deduzido o tempo do estágio já realizado no âmbito do Município de Campo Bonito, quando couber, levando-se em consideração todos os períodos de estágio, independentemente do Curso ao qual o estágio foi vinculado.
 - 7.8.1.1. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante em que a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses da data do início do estágio.
 - 7.8.2. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o Ensino Médio/Formação de Docentes, Curso Acadêmico ou Pós- Graduação num período inferior a 6 (seis) meses da data da previsão de início do estágio.
- 7.9. O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público, especialmente nos casos previstos no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2866/2019.
- 7.10. O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua classificação no Processo Seletivo.
- 7.11. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante convocado que não aceitar assumir a vaga.
- 7.12. O candidato contratado deverá apresentar regularmente conforme organização (bimestral, trimestral e semestral) da instituição de ensino no qual o candidato está matriculado o documento comprobatório de desempenho acadêmico. Tanto no que compete as notas, quanto a frequência.
- 7.13. A não apresentação regular dos documentos previstos no item 7.12 implicará no desligamento do estagiário.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Bonito.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 8.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 8.4. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 2866/2019.
- 8.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de dezembro de 2024.

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ANEXO I

TABELA DE ÁREAS DE INTERESSE DE ESTÁGIO

NÍVEIS DE ESTÁGIO	CURSOS DE INTERESSE	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
Educação Profissional de Nível Superior e Nível de Pós Graduação	Administração/Gestão Administrativa/Gestão de Pessoas/Gestão Pública	Auxiliar Administrativo
	Agronomia	Auxiliar de Agronomia
	Ciências Contábeis	Auxiliar de Contabilidade
	Direito	Auxiliar de Direito
	Educação Física	Auxiliar de Atividades Recreativas e Desportivas
	Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
	Engenharia Civil	Auxiliar de Engenheiro Civil
	Farmácia	Auxiliar de Farmácia
	Fisioterapia	Auxiliar de Fisioterapia
	Fonoaudiologia	Auxiliar de Fonoaudiologia
	Medicina Veterinária	Auxiliar de Veterinária
	Nutrição	Auxiliar de Nutricionista
	Odontologia	Auxiliar de Odontologia
	Pedagogia e outros cursos na área de Educação	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
	Psicologia	Auxiliar de Psicologia
Serviço Social	Auxiliar de Serviço Social	
Educação Profissional de Nível Técnico	Técnico Agrícola/Técnico Agropecuário	Auxiliar de Agronomia/Veterinário
	Magistério/Formação de Docente	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
	Técnico em Saúde Bucal	Auxiliar de Odontologia
	Técnico em Administração	Auxiliar Administrativo
	Técnico em Contabilidade	Auxiliar de Contabilidade
	Técnico em Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Educação Profissional de Nível Médio	Atendente em Farmácia/Técnico em Farmácia	Atendente em Farmácia/Auxiliar de Farmácia
	Ensino Médio ⁽¹⁾	Auxiliar Administrativo Auxiliar de Recepção
	Ensino Médio ⁽²⁾	Auxiliar Administrativo Local de Estágio: Sertãozinho



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVÉRNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TABELA DE VALORES DE BOLSA AUXÍLIO

Níveis de estágio	Bolsa Auxílio	Vale Transporte	Carga Horária Semanal	Valor Mensal Bolsa Auxílio
Nível Médio Regular	R\$ 500,00	R\$ 25,00	20 horas	R\$ 525,00
Nível Superior	R\$ 600,00	R\$ 30,00	20 horas	R\$ 630,00
Nível Técnico	R\$ 560,00	R\$ 28,00	20 horas	R\$ 588,00
Nível Superior	R\$ 900,00	R\$ 45,00	30 horas	R\$ 945,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins que _____, RG
nº _____ CPF _____ nº _____,
inscrito(a) sob número _____ para a área de estágio
_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo
identificada existência de DEFICIÊNCIA (espécie) a _____ com
código internacional de doenças (CID 10) _____, com o seguinte grau/nível de
deficiência (quando couber): _____ tendo como provável
causa da deficiência _____ Possuindo o(a)
candidato(a) o seguinte nível de autonomia: _____.

Outras informações:

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? () SIM () NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____ / ____ / _____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Campo Bonito, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado nos termos do item 3 do Edital de PSS de Estágio nº 003/2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:		Inscrição N.º:	
Área de Estágio:		RG:	
CPF:		Fone:	
E-mail:			

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da Portaria n.º 74/2021.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- () Edital de abertura
- () Inscricões
- () Classificação Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Campo Bonito, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 003/2022.
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.